

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XXII - Nº. 842 Carrapateira - PB,
18 de novembro de 2020**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.***Determina liberação de serviço, eventos e atividades não essenciais no âmbito do município de Carrapateira/PB e dá outras providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Art. 65 inciso II da Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** recente decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341, onde a maioria dos ministros aderiu à proposta do ministro Edson Fachin sobre a necessidade de que o artigo 3º da Lei 13.979/2020 também seja interpretado de acordo com a Constituição, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes.**CONSIDERANDO** que pelo princípio da autonomia dos entes federativos, a avaliação de riscos, entre outras ações em relação a Covid-19, poderá ser realizada por autoridades locais, de acordo com a realidade de cada ente da Federação, estados e municípios.**CONSIDERANDO** o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes na modalidade, teste rápido imunocromatográfico IgM, IgG;**CONSIDERANDO** os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste**CONSIDERANDO** NÃO haver casos ativos de infectados pelo Covid-19 em nosso município, nos últimos 30 dias;**CONSIDERANDO** as garantias fundamentais dispostas na Constituição Federal em seu art. 5º;**CONSIDERANDO** que a retomada das atividades mencionadas é de essencial importância para a geração de renda e fortalecimento da economia local.**DECRETA:****Art. 1º** Fica determinado a retomada de atividades e serviços considerados não essenciais com adoção de protocolos sanitários no âmbito do município de Carrapateira/PB nos seguintes termos.**Art. 2º** Fica liberado a realização de eventos culturais, artísticos, religiosos e assemelhados com utilização de locais públicos, desde que previamente informados à Administração Municipal.**Art. 3º** O uso de máscara é obrigatório em todos os estabelecimentos comerciais e demais locais ou eventos.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se o Decreto nº009/2020 e os demais dispositivos em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira/PB em 17 de novembro de 2020.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional